



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 048/93, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre o reconheci-
mento do Lar Betel de utili-
dade pública e dá outras
providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de
Goiás, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Assistência Social Evangélica de
Brasília - ASEB, reconhecida de Utilidade Pública no Município
de Cocalzinho de Goiás, nos termos da Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de
Goiás, 24 de setembro de 1.993.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este ato foi publicado
na presente data
Cocalzinho de Goiás, GO, 24, 09, 93
EVANGELISTA GOMES
Sec. de Administração


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal